



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Mensagem nº 34.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal os presentes Projetos de Lei nº 34 e 35, que institui o Programa de Concessão de Auxílio Transporte para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Pública de Ensino do Município de Campo do Meio/MG, residentes na zona rural, bem como abre crédito Adicional Especial.

A Educação de Jovens e Adultos representa importante instrumento de inclusão social e promoção da cidadania, proporcionando oportunidades de escolarização àqueles que, por diferentes circunstâncias, não concluíram seus estudos na idade apropriada. Contudo, muitos estudantes da EJA enfrentam dificuldades para frequentar regularmente as aulas, especialmente em razão dos custos e das limitações de deslocamento entre suas residências e as unidades escolares.

O Município disponibiliza transporte escolar regular dentro de suas possibilidades operacionais e orçamentárias. Entretanto, existem situações específicas em que determinados alunos residentes na zona rural ou em localidades não atendidas adequadamente pelo transporte escolar enfrentam obstáculos para acessar a escola, seja pela distância até os pontos de embarque, seja pela incompatibilidade entre os horários do transporte e as atividades da modalidade EJA.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei visa criar mecanismo de apoio financeiro destinado a auxiliar esses estudantes no custeio de suas despesas de deslocamento, contribuindo para a permanência escolar, a redução da evasão e a ampliação do acesso à educação.

A proposta estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, incluindo requisitos de residência, distância mínima, comprovação de matrícula e frequência escolar, além de mecanismos de controle, fiscalização e prestação de informações, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

A operacionalização dos pagamentos por intermédio de organização da sociedade civil permitirá maior eficiência administrativa na execução do programa, observadas as normas legais aplicáveis, mediante instrumento de parceria e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Transporte e prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados.

O auxílio possui natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento parcial das despesas de deslocamento dos estudantes beneficiários, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou administrativa com o Município.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, especialmente por seu potencial de ampliar o acesso à educação, promover a permanência dos estudantes e fortalecer as políticas educacionais voltadas à Educação de Jovens e Adultos, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Campo do Meio/MG, 9 de julho de 2026.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.
<u>PROTOCOLO</u>
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: <u>09/07/26</u>
AS <u>16:29</u> HORAS




Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 09 DE JULHO DE 2026.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
40.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Campo do Meio decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado na Seguinte dotação do Orçamento vigente do Município.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Sub-Unidade: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCACAO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL
12.361.0407.4.176 TRANSFERENCIAS FINANCEIRA, AUXILIO FINANCEIRO, CONTRIBUIÇÕES
E SUBVENCOES A INSTITUICOES. (ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO DO SUL)
12.361.0407.4.176 3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL 40.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente credito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9.001 RESERVA DE CONTINGENCIA.
99.999.9999.9.001 9999.99.00 393 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 9 de julho de 2026.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal